COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	**NÚMERO:**	**DATA:**
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	**66/2026**	**08/10/2026**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 72/2026

E-MAIL:	**TELEFONE:**
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619

ASSUNTO:

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO AO EDITAL N°72/2026

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **PREGÃO ELETRÔNICO – Edital nº 72/2026 -** "FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES PIPA DE 12000 LITROS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NOS ESTADOS DO AMAPÁ (11ª/SR), CEARÁ (14ª/SR), PARAÍBA (13ª/SR), PERNAMBUCO (15ª/SR), MINAS GERAIS (16ª/SR), RIO GRANDE DO NORTE (12ª/SR), TOCANTINS (10ª/SR), GOIÁS (9ª/SR) E DISTRITO FEDERAL DISTRIBUÍDOS EM 9 (NOVE) ITENS." **APÓS CONSULTA À ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE DO CERTAME**, ESCLARECEMOS:

1- PERGUNTA

Considerando que os veículos deverão ser faturados diretamente para a regional da Codevasf responsável pelo recebimento, solicitamos a disponibilização dos respectivos CNPJs de faturamento de cada unidade regional/estado contemplado no certame, de forma a viabilizar a correta composição tributária das propostas e os procedimentos de faturamento.

RESPOSTA

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E155718

CNPJ - Codevasf		
UASG	Unidade	CNPJ
195006	SEDE – DF	00.399.857/0001-26
195005	1ª – Montes Claros – MG	00.399.857/0002-07
195004	2ª – Bom Jesus da Lapa – BA	00.399.857/0014-40
195002	3ª – Petrolina – PE	00.399.857/0004-79
195003	4ª – Aracaju – SE	00.399.857/0005-50
195001	5ª – Penedo – AL	00.399.857/0015-21
195011	6ª – Juazeiro – BA	00.399.857/0028-46
195012	7ª – Teresina – PI	00.399.857/0025-01
195015	8ª – São Luís – MA	00.399.857/0029-27
195017	9ª – Goiânia – GO	00.399.857/0039-07
195018	10ª – Palmas – TO	00.399.857/0038-18
195019	11ª – Macapá – AP	00.399.857/0040-32
195020	12ª – Natal – RN	00.399.857/0041-13
195021	13ª – João Pessoa – PB	00.399.857/0045-47
195022	14ª – Fortaleza – CE	00.399.857/0042-02
195023	15ª – Recife – PE	00.399.857/0008-00
195024	16ª – Belo Horizonte – MG	00.399.857/0007-11

2- PERGUNTA

Tendo em vista a exigência de fornecimento dos veículos já emplacados na categoria particular e com quitação de emplacamento, licenciamento e IPVA, questionamos se a Codevasf ou suas Superintendências Regionais são beneficiárias de alguma isenção, imunidade ou tratamento tributário diferenciado aplicável ao IPVA, taxas de emplacamento, licenciamento ou demais encargos vinculados ao registro dos veículos perante os DETRANs estaduais

RESPOSTA

Esclarece-se que a Codevasf e suas Superintendências Regionais **não possuem isenção, imunidade ou tratamento tributário diferenciado** aplicável ao IPVA, às taxas de emplacamento e licenciamento, ou a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E155718

quaisquer outros encargos relacionados ao registro dos veículos perante os DETRANs e/ou demais autoridades de trânsito competentes.

Dessa forma, todos os custos necessários ao atendimento da exigência de entrega dos veículos devidamente emplacados, licenciados e com os respectivos tributos, taxas e demais encargos quitados deverão ser integralmente considerados pela licitante na composição de sua proposta;

3- PERGUNTA

Caso existam isenções ou benefícios aplicáveis, solicitamos informar quais estados e respectivas regionais são contemplados, bem como o procedimento a ser adotado pela contratada para obtenção do benefício durante o processo de emplacamento e licenciamento dos veículos.

RESPOSTA

Conforme esclarecido no item anterior, não há isenções, imunidades ou benefícios tributários aplicáveis à Codevasf ou às suas Superintendências Regionais quanto ao IPVA, às taxas de emplacamento, licenciamento ou demais encargos vinculados ao registro dos veículos.

4- PERGUNTA

Não havendo qualquer benefício fiscal ou isenção, está correto o entendimento de que todos os custos relacionados ao primeiro emplacamento, licenciamento e IPVA deverão ser integralmente considerados pela contratada na composição dos preços ofertados?

RESPOSTA

Conforme disposto nos itens 4.3.1, 4.4 e 8.1.1 do Termo de Referência, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, sejam eles diretos ou indiretos, correrão integralmente por conta da contratada, devendo estar devidamente contemplados na composição de sua proposta.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E155718

Mais informações disponíveis em : https://editais2026.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao_eletronico/editais-publicados-em-2026/edital-nb0-55-2026/

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E155718